



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DAIA: 0042477-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Convencional LAC/LAT	06050000563/19	Núcleo Uberlândia
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: WV EMPREENDIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 14.310.990/0001-79
Endereço: RUA MARIA QUITERIA, 96		Bairro: MARTA HELENA
Município: U B E R L A N D I A	UF: MG	CEP: 38.402-034
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: WV EMPREENDIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 14.310.990/0001-79
Endereço: RUA MARIA QUITERIA, 96.		Bairro: MARTA HELENA
Município: U B E R L A N D I A	UF: MG	CEP: 38.402-034

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Barro Branco Ou Marimbondo		Área Total (ha): 43,7181
Registro nº: 191.587		Área Total RL (ha): 0,00
Município/Distrito: U B E R L A N D I A		UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X 697.500 Y 7.933.200	Datum: Sirgas 2000	Fuso: 22K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):		

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
CORTE/APROVEITAMENTO ÁRVORES ISOLADAS, VIVAS/MORTAS EM MEIO RURAL	3	Un
INTERVENÇÃO EM APP COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	0,21	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura	reforma do talude	0,21

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,21	Cerrado		0,21
Cerrado	0,20	Outros	Árvores Isoladas	0,20
Total:	0,41		Total:	0,41

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha de floresta nativa		7,22	M <sup>3</sup>

### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

TIAGO MOREIRA DE OLIVEIRA - MASP: 13673652

IGNACIO JORGE NASSER - MASP: 1.198.192-5

Data da Vistoria: 07/08/2020

### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/10/2020

Validade: 30/10/2024

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
CORTE/APROVEITAMENTO ÁRVORES ISOLADAS, VIVAS/MORTAS EM MEIO RURAL	Sirgas 2000	22K	794.211	7.908.187
INTERVENÇÃO EM APP COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	Sirgas 2000	22K	794.249	7.908.173

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Evitar a remoção de exemplares da flora nativa em áreas em que não haja necessidade, isto é, manter a remoção restrita somente às vias de acesso ;
- Promover a recuperação da Mata Ciliar, por meio do plantio de mudas de espécies nativas
- Efetuar a implantação do sistema de drenagem urbana.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Utilizar meios de afastamento de fauna.
- Apresentar relatório semestral do PTRF durante um período de 3 anos, a contar da data de execução.

### 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

***Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.***



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 26/10/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20736557** e o código CRC **8D289600**.